

Processo Administrativo n.º 001/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição dos itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quant.	Preço Máximo	Total
1	<p>SESSÕES DE FISIOTERAPIA CLINICA- Com prescrição médica para atender a demanda da UBS de Ibiam, em estabelecimento do contratado, no Município de Ibiam (pode ser proprietário ou manter contrato de locação de imóvel) em dias a serem definidos pela secretaria da saúde de Ibiam, Tanto a empresa quanto o profissional deve estar regulamentado inscritos CREFITO, possuir todos os equipamentos necessários para atender com qualidade. Será realizada pesquisa de satisfação dos serviços de fisioterapia com os pacientes atendidos. A insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. As sessões terão duração mínima de 45 minutos.</p> <p>DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde consta em todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrência resultados atingidos, relatório de alta, etc ...; Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, encaminhar mensalmente a Secretaria municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado. Será realizada a pesquisa de satisfação dos serviços de fisioterapia com os pacientes atendidos. A insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. As sessões terão duração mínima de 45 minutos,</p>	Sessões	3040	R\$ 29,62	R\$90.044,80

Assinado por 1 pessoa: NATALIA FERREIRA CARLOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C16C-5CA6-D19B-0D65>



	<p>mensalmente junto com a nota fiscal além da CNDs válida, a empresa deve fornecer um relatório individual por paciente, indicando o nível de evolução do quadro clínico paciente, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente e ou responsável. Indicar as faltas dos pacientes, duas faltas ou mais, o paciente cede vaga para o próximo da fila, salvo justificativa aceita pelo profissional de Fisioterapia.</p>				
2	<p>SESSÕES DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR – com prescrição médica, para atender pacientes com dificuldades de locomoção, tanto a empresa quanto o profissional devem estar regularmente inscritos CREFITE, possuir todos os equipamentos necessários para atender com a máxima qualidade.</p> <p>DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde consta em todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrência resultados atingidos, relatório de alta, etc ...; Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, encaminhar mensalmente a Secretaria municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado. Será realizada a pesquisa de satisfação dos serviços de fisioterapia com os pacientes atendidos. A insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. As sessões terão duração mínima de 45 minutos, mensalmente junto com a nota fiscal além da CNDs válida, a empresa deve fornecer um relatório individual por paciente, indicando o nível de evolução do quadro clínico paciente, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente e ou responsável. Indicar as faltas dos pacientes, duas faltas ou mais, o paciente cede vaga para o próximo da fila, salvo justificativa aceita pelo profissional de Fisioterapia.</p>	Sessões	800	R\$ 48,33	R\$ 38.664,00

3	<p>SESSÕES TERAPÊUTICAS DE EQUOTERAPIA – com prescrição médica, para atender as necessidades dos pacientes da APAE, através da Secretaria Municipal de Saúde, tanto a empresa vencedora quanto o profissional que irá prestar os serviços devem estar devidamente cadastrados no órgão competente da profissão e regular com o mesmo, o Atendimento será prestado na sede do proponente, o num raio de até 42 km de distância da sede do Município de Ibiam. O vencedor deve possuir toda infraestrutura necessária para atender plenamente as normas vigentes. As sessões devem ter duração de 45 min.</p> <p>DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde consta em todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrência resultados atingidos, relatório de alta, etc ...; Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, encaminhar mensalmente a Secretaria municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado. Será realizada a pesquisa de satisfação dos serviços de fisioterapia com os pacientes atendidos. A insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. As sessões terão duração mínima de 45 minutos, mensalmente junto com a nota fiscal além da CNDs válida, a empresa deve fornecer um relatório individual por paciente, indicando o nível de evolução do quadro clínico paciente, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente e ou responsável. Indicar as faltas dos pacientes, duas faltas ou mais, o paciente cede vaga para o próximo da fila, salvo justificativa aceita pelo profissional de Fisioterapia.</p>	Sessões	570	R\$171,66	R\$97.846,20
4	<p>SESSÕES DE HIDROTERAPIA- Fisioterapia aquática- a fim de atender as necessidades de pacientes da APAE, com prescrição médica, através da Secretaria Municipal de Saúde. Tanto a empresa vencedora quanto o profissional que irá prestar os</p>	Sessões	570	R\$106,11	R\$60.482,00

serviços devem estar devidamente cadastrados no órgão competente a profissão e regular com o mesmo. O atendimento será prestado na sede do proponente num raio de até 42 km de distância da sede do Município de Ibiam, para as sessões de Hidroterapia, tendo em sua estrutura: no mínimo 01 profissional fisioterapeuta que possuam formação específica para Atendimento em hidroterapia, bem como, o local deverá possuir além de estrutura adequada (piscina coberta e aquecida, equipadas com diversos materiais lúdicos, bóias, halteres, etc), condições e acessibilidade mínima para os portadores de deficiência. O paciente deverá ser devidamente encaminhado pelo médico especialista.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Manter arquivo de prontuários dos usuários, onde consta em todas as anotações pertinentes, como por exemplo: avaliação inicial, avaliações de seguimento, intercorrência resultados atingidos, relatório de alta, etc ...; Manter lista de presença mensal para cada usuário, que deverá ser assinada pelo mesmo ou seu acompanhante na data de seu atendimento, encaminhar mensalmente a Secretaria municipal de Saúde a planilha com a relação nominal dos usuários e discriminação dos serviços prestados para que esta possa acompanhar, supervisionar e avaliar os serviços prestados, se necessário, em conjunto com a área técnica da saúde, com vista ao desempenho das atividades com eficácia, eficiência e efetividade e emissão da medição do serviço realizado. Será realizada a pesquisa de satisfação dos serviços de fisioterapia com os pacientes atendidos. A insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. As sessões terão duração mínima de 45 minutos, mensalmente junto com a nota fiscal além da CNDs válida, a empresa deve fornecer um relatório individual por paciente, indicando o nível de evolução do quadro clínico paciente, devidamente assinado pelo profissional e pelo paciente e ou responsável. Indicar as faltas dos pacientes, duas faltas ou mais, o paciente cede vaga para o próximo da fila, salvo justificativa aceita pelo profissional de Fisioterapia.

TOTAL: R\$ 287.037,70 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da aquisição tem por finalidade atender a demanda da Secretaria da Saúde, onde tem a necessidade de disponibilizar uma equipe completa multi profissional para atender todas as demandas do Serviço Básico de Saúde conforme preconiza a Lei 8.080/90 para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e o funcionamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde de Ibiã disponibiliza o serviço básico para tratamento, melhoramento e recuperação da saúde de todos os pacientes com necessidade de recuperação pós cirúrgicas, pós COVID e/ou reabilitação das integridades físicas corporais, fornece a seus pacientes usuários do serviço de atendimento e acompanhamento fisioterapêutico, buscando promover aos seus municípes uma melhor qualidade de vida através da preservação e reestruturação das funções fisiológicas, prestado por profissional técnico especializado em atender os municípios com prescrição médica para realização de sessões de fisioterapia. O município de Ibiã, não possui em seu quadro funcional, fisioterapeuta para prestar o devido o serviço fisioterapia. Assim, por hora a contratação de profissional é medida que se impões para continuar atendendo a população que buscar atendimento na UBS.

A contratação de sessões de Hidroterapia e equoterapia, visa atender os pacientes que necessitam dessas práticas, sendo que a Hidroterapia ou fisioterapia aquática são exercícios terapêuticos realizados dentro da água, tendo como objetivo Auxiliar na reabilitação física e motora de pacientes sequelados de acidentes de AVC e outras comorbidades. Também auxilia no tratamento de desvios posturas e da melhora das articulações, em caso de dificuldade respiratória, problemas neurológicos e ortopédicos, dentre outros. A água oferece suporte ao corpo, reduzindo o impacto nas articulações e nos músculos. Isso é especialmente benéfico para pacientes com problemas ortopédicos, neurológicos ou traumas, pois permite a realização de exercícios que podem ser difíceis de serem realizados em solo firme. Além disso, a resistência da água pode ser usada para fortalecer músculos fracos e melhorar a amplitude de movimento. A Hidroterapia é uma prática que proporciona relaxamento, auxilia no fortalecimento muscular, proporciona liberdade de movimentos, melhorando a própria imagem e desenvolvimento da independência. Já Equoterapia é uma terapia com uso de cavalos tem um papel importantíssimo no processo de reabilitação de diversas doenças, complicações e deficiência, seja física seja psicológica ou cognetiva. Estimula a mente o corpo por meio do andar do cavalo, que faz movimentos tridimensionais ou em três eixos: para cima e para baixo, para um lado para o outro, para frente e para trás. Esses estímulos ritmados provocam uma série de reações no corpo do cavaleiro. O paciente é levado a contrair e relaxar as partes e o tronco melhorando suas percepções, funções motoras e principalmente, equilíbrio. A Equoterapia é um método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem multiprofissional nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de necessidades especiais. Ainda a prática indicada para pacientes com paralisia cerebral, Síndrome de Down

traumatismo crânio encefálico, lesão medular, esclerose múltipla, disfunção na integração sensorial, dificuldade de aprendizagem ou linguagem, distúrbios do comportamento, hiperatividade, autismo, traumas, depressão, Parkinson, Alzheimer, estresse, outras doenças físicas ou mentais. Os benefícios terapêuticos da Equoterapia são diversos, dentre eles, a adequação de Tônus muscular, melhora na coordenação motora, melhora do controle de tronco de cabeça, ganho de equilíbrio, facilitação do processo

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A contratada terá prazo de no mínimo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para regularização e instalação no município, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. A contratada deverá atender no Município, conforme os dias definidos pela Secretária de Saúde de Ibiam.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5. Todos os custos/despesas com entrega, manutenção, combustível e/ou qualquer outro custo, fica sob inteira responsabilidade da vencedora.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através

de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços constantes do Edital - Anexo I Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

6.2. A contratada deverá prestar o atendimento as Sessões de Fisioterapia Clínica em estabelecimento próprio, devidamente habilitado, situado no perímetro urbano do Município de Ibiam e com aparelhagem adequada atendendo **TODAS** as necessidades de cada paciente. As sessões terão duração de mínimo 45 (quarenta e cinco minutos) cada.

6.3. A contratada deve também nas sessões de Fisioterapia Domiciliar, com prescrição médica, prestar atendimento a pacientes acamados, nas residências dos mesmos, mediante com autorização da Secretaria de Saúde do Município de Ibiam, sem custos adicionais para o Município, inclusive de deslocamentos. As sessões terão duração de mínimo 45 (quarenta e cinco minutos) cada.

6.4. No caso das sessões Terapêuticas de Equoterapia e Hidroterapia o atendimento será prestado na sede do proponente num raio de até 42km de distância da sede do Município de Ibiam. As sessões terão duração de mínimo 45 (quarenta e cinco minutos) cada.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.6. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 no Para fiscalização do produto solicitado

e o contrato fica responsável a Gestora Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveria e como Fiscal Sra. Veronise Rossato de Moraes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto n° 4273/2024.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ~~o~~ contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a

Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10. DO REAJUSTE

10.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 01 (um) ano a partir da data de assinatura. Conforme O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023 possibilitou a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133,

de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiam 22 de fevereiro de 2024.

Natália Ferreira Carlos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C16C-5CA6-D19B-0D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATALIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 22/02/2024 09:34:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/C16C-5CA6-D19B-0D65>